Lei Nº. 147/2005

SÚMULA: - Autoriza a abertura de um crédito adicional e especial , e da outras providências:

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito do Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), destinado a atender despesas não previstas no orçamento programa em execução a saber:

06.000 – Departamento de Administração.
06.004 – Divisão de Serviços Gerais.
06.004.04.122.004.1.012 – Aquisição de Terrenos para uso da Administração.
4.5..90.61.00.00– Aquisição de imóveis (01000) R$ 80.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito autorizado pelo artigo anterior, será utilizado o cancelamento de dotações orçamentárias recursos livres, as quais serão discriminadas no Decreto de Abertura.

Art. 3º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE 2005. (06/06/2005).

MAURÍCIO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal